



**Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 032/2017, DE 17 DE ABRIL DE 2017

Colenda Câmara Municipal de Vereadores,
Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Projeto de Lei em pauta decorre da necessidade de sua autorização para o repasse, aos AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, integrantes do Quadro de Empregados Públicos da Municipalidade, dos valores recebidos do ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL para tal fim, Portaria nº 391/2016, relativo ao Exercício de 2016.

Dito recurso, alcançado pelo Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, permite um repasse máximo de R\$ 1.014,00 (um mil e catorze reais) à cada Agente Comunitário em atividade no ano de 2016, que tenha atingido, no Bairro em que atua, as metas previstas no Programa de Incentivo Adicional aos de 90% (noventa por cento) de cobertura vacinal para menores, de 90% (noventa por cento) das gestantes acompanhantes a partir do 1º trimestre de gravidez, 80% (oitenta por cento) dos diabéticos acompanhados e 80% (oitenta por cento) dos hipertensos acompanhados.

Certos da sua aquiescência subscrevemo-nos afirmando apreço.

Atenciosamente,

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Ao Senhor

Vereador MAXIMILIANO MESSIAS DE SOUZA

PRESIDENTE da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NESTA CIDADE



**Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

PROJETO DE LEI Nº 032/2017, de 17 de abril de 2017

**AUTORIZA O REPASSE, AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE,
DO INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL CONCEDIDO PELO
GOVERNO ESTADUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, em decorrência do recebimento do pertinente recurso do Estado do Rio Grande do Sul autorizado a creditar aos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Campo Bom, relacionados no Anexo Único deste Diploma, o Incentivo Financeiro adicional para o Programa de Agentes Comunitários de Saúde, instituído conforme Portaria nº 391/2016, relativo ao Exercício de 2016.

Art. 2º. O valor total devido a cada Agente Comunitário de Saúde, em anexo relacionado é de R\$ 1.014,00 (Um mil e catorze reais), e será creditado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data publicação deste Diploma.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do Fundo Municipal da Saúde.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 17 de abril de 2017.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal